



**EDITAL INTERNO Nº 10/2018 – PROEPP/IFPR**

**PROCESSO SELETIVO 2018/2019 PARA A CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS AOS PROJETOS DE PESQUISA EM PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS A PROGRAMAS VIGENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFPR – CURSOS DE MESTRADO**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por intermédio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital Interno, cujo objeto compõe o regramento ao processo seletivo 2018/2019 para a concessão de cota de bolsas aos projetos de pesquisa em pós-graduação vinculados a programas vigentes de pós-graduação *stricto sensu* do IFPR – cursos de mestrado – viabilizada, a priori, por recursos próprios do Instituto Federal do Paraná, e podendo ser complementada por recursos oriundos de agências de fomento técnico-científico e/ou congêneres, caso exista essa possibilidade durante a sua vigência.

**1. DA BASE LEGAL**

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47/2011, que aprova Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CNE/CES nº 07, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 10, de 13 de maio de 2014, que fixa as normas e procedimentos para funcionamento de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPR;
- A Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010, que regulamenta os critérios de concessão de bolsas no âmbito do Programa Demanda Social;
- A Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, que regulamenta os critérios para a percepção de complementação financeira e/ou exercício de atividade remunerada a discentes em nível de pós-graduação *stricto sensu* no país;
- A Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 28 de março de 2013, que determina o valor das bolsas de mestrado e doutorado no país.
  
- Demais dispositivos normativos referentes à gestão, à avaliação e à manutenção de Cursos/Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* no País, vigentes e a entrar em vigência durante o período compreendido no presente Edital Interno, e chanceladas pelo Ministério da Educação e suas instâncias subordinadas.

## 2. DAS FINALIDADES

2.1. A finalidade do presente instrumento normativo é conceder cota de bolsas aos programas vigentes de pós-graduação *stricto sensu* do IFPR, em cursos de mestrado, por meio da seleção de projetos de pesquisa em pós-graduação, para que esses programas mantenham em tempo integral de dedicação à investigação acadêmico-científica os estudantes pós-graduandos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou excelência acadêmica, desde que regularmente matriculados no IFPR, para que alcancem excelente desempenho acadêmico-científico.

2.2 Os projetos de pesquisa em pós-graduação, por sua natureza de ensino, têm a vinculação automática de estudante de pós-graduação ao plano de atividades a ser desenvolvido durante a investigação científica proposta, e a indicação do estudante deve ser expressa nos documentos anexos referentes à proposta submetida ao presente edital, de forma que a contemplação com bolsa de estudos se concretiza concomitantemente ao projeto de pesquisa e ao estudante de pós-graduação a ele conectado, sendo ambos indissociáveis no âmbito dessa submissão.

2.3 Os projetos de pesquisa em pós-graduação, por sua natureza de ensino, podem ser desenvolvidos sem a percepção de bolsa, caso seja de interesse de ambas as partes, desde que formalmente informado à DPG/PROEPPI para acompanhamento e certificação das atividades ao seu término. Os orientadores e bolsistas na condição descrita nesse dispositivo estarão sujeitos ao mesmo regramento a que se submetem os projetos de pesquisa e estudantes de pós-graduação contemplados com cotas de bolsa.

2.4 Os projetos de pesquisa em pós-graduação serão classificados por programa de pós-graduação a que estejam vinculados, para que se mantenha a distribuição equânime de bolsas aos mesmos. Caso a lista de classificados de um dos programas seja findada ou não possua candidatos elegíveis ao regramento do presente edital dentro do seu prazo de vigência, o destino da cota de bolsa será decidido em concordância com a PROEPPI, a DPG/PROEPPI e as coordenações dos PPG do IFPR.

## 3. DOS OBJETIVOS

### 3.1. Objetivos Gerais

3.1.1. Normatizar a submissão de propostas para a concessão de bolsas a projetos de pesquisa em pós-graduação vinculados aos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFPR;

3.1.2. Colaborar com a participação dos estudantes de pós-graduação do IFPR em ações de ensino, pesquisa científica, extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico no âmbito do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do qual é discente regularmente matriculado;

3.1.3 Cooperar com a formação de profissionais intelectualmente instruídos e altamente capacitados para atuar localmente e de forma global;

3.1.4. Apoiar a inserção de estudantes de pós-graduação do IFPR em ações que

promovam o atendimento às demandas locais e/ou regionais, considerando os aspectos econômico, social, ambiental e cultural;

3.1.5. Favorecer o desenvolvimento de projetos que contribuam significativamente para o progresso científico, tecnológico e de inovação em qualquer área do conhecimento, nas regiões atendidas pelo IFPR;

3.1.6. Beneficiar maior qualificação das produções acadêmicas e científicas do IFPR junto à sociedade acadêmica e científica nos âmbitos local, regional, estadual, nacional e internacional.

### **3.2. Objetivos Específicos**

3.2.1. Regulamentar, em termos abrangentes, o processo seletivo para concessão de bolsas aos estudantes dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFPR;

3.2.2. Articular a criação, divulgação e consolidação de uma cultura de pós-graduação *stricto sensu* no IFPR;

3.2.3. Incentivar a realização de pesquisas aplicadas, desenvolvendo o processo investigativo de geração e adaptação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas às demandas sociais e às peculiaridades regionais;

3.2.4. Contribuir científica, técnica e financeiramente, por meio de bolsas para os estudantes de pós-graduação, em cursos de mestrado, com o desenvolvimento de atividades que levem a consecução dos projetos de pesquisa.

## **4. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DO ESTUDANTE APTO À PERCEPÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

4.1 O estudante de pós-graduação do IFPR deve, obrigatoriamente, comprovar as seguintes condições prévias para estar apto à percepção de bolsas de pós-graduação:

- I. Integrar o planejamento e a escrita do projeto de pesquisa de pós-graduação a ser submetido por seu orientador no âmbito dessa submissão, sendo subsidiário no cumprimento das metas e responsabilidades oriundas de sua participação efetiva no projeto de pesquisa submetido;
- II. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação – 40h/atividades semanais;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, exceto nos casos previstos nesta seção do Edital, listados no inciso XI;
- IV. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFPR e pelo PPG em que o estudante está regularmente matriculado;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPR;
- VI. Realizar estágio de docência de acordo com as definições do PPG em que se encontra regularmente matriculado;

- VII. Não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto no art. 318 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;
- IX. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido, conforme § 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- X. Ser classificado no processo seletivo interno no âmbito do programa de pós-graduação ao qual esteja regularmente vinculado e cuja concessão de quota de bolsa ao projeto de pesquisa selecionado esteja de acordo com os regramentos desse instrumento normativo;
- XI. Fixar residência na cidade/região metropolitana onde realiza o curso, exceto em casos devidamente justificados pela coordenação do curso de pós-graduação e pela orientação do estudante;
- XII. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos em instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas do PPG em que esteja regularmente matriculado; no entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas objeto do presente edital;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007, os bolsistas de pós-graduação matriculados em programas de pós-graduação no país poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;
  - d) permitir-se-á que o estudante contemplado com bolsa possa exercer até 10h/atividades de exercício remunerado, desde que esse exercício tenha a concordância expressa de seu orientador e seja comprovadamente afim à pesquisa desenvolvida no PPG a que está vinculado.



## **5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES AO ORIENTADOR PROPONENTE DE PROJETO DE PESQUISA EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

5.1 O orientador deve, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos e obrigações:

- I. Ser servidor efetivo do IFPR e estar credenciado como docente permanente em um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPR;
- II. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq com data de atualização igual ou posterior a **01/06/2018**;
- III. Ser orientador de pelo menos uma dissertação de mestrado em um dos Programas de Pós-Graduação do IFPR, por meio de atestado/declaração da coordenação do PPG;
- IV. Vincular, necessariamente, um estudante de pós-graduação ao projeto de pesquisa em pós-graduação submetido ao presente edital. O estudante retro mencionado terá automaticamente concessão de bolsa de estudos caso o projeto de pesquisa seja contemplado com cota de bolsas no âmbito dessa submissão;
- V. Estar totalmente adimplente com a prestação de contas e relatórios de atividades de outros programas da PROEPPI, por meio de atestado/declaração desta Pró-Reitoria;
- VI. Estar totalmente adimplente no que se refere às atividades relacionadas ao Programa de Pós-Graduação em que está credenciado, por meio de atestado/declaração da coordenação do PPG;
- VII. Assumir o compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista, inclusive na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final, avaliando-o nas diversas etapas do projeto;
- VIII. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades;
- IX. Incluir o nome do bolsista de pós-graduação e citar a PROEPPI/IFPR nas publicações e trabalhos técnicos /ou científicos relacionados ao projeto aprovado neste Edital, inclusive aqueles apresentados em periódicos, obras científicas e/ou congressos ou seminários e eventos acadêmicos científicos de natureza local, regional, estadual, nacional e internacional;
- X. Preencher mensalmente o formulário de frequência do bolsista, com envio em data a ser estipulada pela DPG/PROEPPI, como condição imprescindível para que se efetue o pagamento da bolsa ao estudante bolsista de pós-graduação. O não preenchimento deste formulário no prazo indicado implicará em não pagamento da bolsa ao estudante apto à sua percepção;
- XI. O orientador que deixar de preencher a frequência do bolsista, sem justificativa, perderá o direito à cota de bolsa, sendo esta repassada ao projeto de pesquisa em pós-graduação ranqueado em subsequência no resultado final do presente edital;
- XII. Quando a presença do bolsista não for integral, o orientador deverá apresentar um plano de reposição para o mês seguinte, uma vez que o valor da bolsa concedida



sempre será o valor correspondente à integralidade do valor determinado no escopo jusnormativo a que o presente edital se submete.

- XIII. A situação descrita no inciso XI inclui os períodos de recesso acadêmico. Caso seja de comum acordo entre o orientador e seu bolsista, o recesso acadêmico poderá ser contemplado no plano de atividades do projeto de pesquisa em pós-graduação submetido a esse edital, desde que seja prevista a reposição dessas horas/atividades nos meses subsequentes e dentro do período de 12 meses previstos para a execução do projeto, com expressa anotação em relatório mensal de frequência e atividades do bolsista;
- XIV. Orientar o bolsista na elaboração do Relatório Técnico Parcial;
- XV. O orientador que não observar o prazo de envio do relatório parcial, sem justificativa, perderá o direito à cota, sendo esta repassada ao projeto de pesquisa em pós-graduação ranqueado em subsequência no resultado final do presente edital;
- XVI. Orientar o bolsista na elaboração do Relatório Técnico Final, contendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados;
- XVII. O orientador que não observar o prazo de envio do relatório final, sem justificativa, ficará em débito com a PROEPPI e, portanto, com impedimento à candidatura em outros e quaisquer programas de fomento gerenciados por essa Pró-Reitoria;
- XVIII. Assinar com o bolsista o Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto;
- XIX. A orientação deve ser, preferencialmente, presencial. Em caso de não possibilidade, deve-se anotar e justificar os meios de comunicação síncrona e assíncrona entre orientando e orientador para o cumprimento das metas e objetivos referentes ao projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com cota de bolsa;
- XX. Divulgar o nome do IFPR nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esse edital;
- XXI. Comunicar formalmente a DPG/PROEPPI sempre que ocorrerem quaisquer casos de impedimento eventual, inclusive, afastamento para estágios de pós-doutoramento, tratamento de saúde e/ou outras atividades;
- XXII. Em caso de alternância de orientador para o projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com cota de bolsa, deverá ser preenchido o Termo de Desligamento do Orientador e enviado à DPG/PROEPPI através do endereço eletrônico [dpg@ifpr.edu.br](mailto:dpg@ifpr.edu.br), e via malote;
- XXIII. O novo orientador – indicado como orientador adjunto no encaminhamento do projeto de pesquisa submetido a esse edital – deverá enviar também um novo Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto e uma nova ficha de inscrição do Bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa;
- XXIV. Em caso de não possibilidade do bolsista de pós-graduação se manter no projeto de pesquisa contemplado com cota de bolsa ao qual ele está vinculado, deverá ser preenchido o Termo de Desligamento do Bolsista e enviá-lo à DPG/PROEPPI através do



endereço eletrônico [dpg@ifpr.edu.br](mailto:dpg@ifpr.edu.br) e via malote, juntamente com um relatório técnico parcial relativo ao período de atividade do bolsista desistente;

- XXV. O projeto de pesquisa em pós-graduação que se encontrar na situação descrita no inciso XXIII terá a cota de bolsa cancelada. Essa cota de bolsa será destinada ao projeto de pesquisa em pós-graduação e ao estudante de pós-graduação a este vinculado que esteja classificado em subsequência no resultado final da submissão a esse edital.

## **6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CONCESSÃO DE BOLSA**

6.1 O bolsista deve, obrigatoriamente, cumprir os seguintes requisitos e obrigações:

- I. **Ser estudante regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPR**, e não possuir frequência inferior a 75% em qualquer uma das disciplinas cursadas;
- II. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com data de atualização igual ou posterior a **01/06/2018**;
- III. Assinar com o orientador o Termo de Compromisso e Responsabilidade Conjunto;
- IV. Exercer suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR, em regime de dedicação integral às atividades do PPG em que está regularmente matriculado no IFPR, sob a supervisão do orientador e de acordo com o ajustado em plano de atividades referente ao projeto de pesquisa de pesquisa em pós-graduação contemplado com a cota de bolsa;
- V. O bolsista deverá elaborar um Relatório Técnico Parcial elaborado sob a supervisão e em conjunto com seu orientador, o qual deverá ser enviado eletronicamente à DPG/PROEPPi **até o fim do sexto mês subsequente à concessão da bolsa**.
- VI. Ao término da vigência da bolsa, o bolsista deverá entregar, **em um prazo de 30 (trinta) dias corridos**, um Relatório Técnico Final elaborado sob a supervisão e em conjunto com seu orientador, contendo as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, à Diretoria de Pós-Graduação da PROEPPi;
- VII. O bolsista deverá desempenhar adequadamente e com responsabilidade suas atividades, de acordo com o projeto de pesquisa em pós-graduação ao qual se vincula;
- VIII. O bolsista deverá participar de evento de divulgação científica promovido em seu *campus*;
- IX. Desenvolver em conjunto com seu orientador plano de atividades da pesquisa em atividades do PPG em que está regularmente matriculado no IFPR. O não cumprimento da carga horária ajustada no projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com cota de bolsa, sem justificativa, implicará em cancelamento da concessão;
- X. Desempenhar adequadamente e com responsabilidade suas atividades, de acordo com o projeto;



- XI. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmico-científicos pertinentes à área da pesquisa executada, cujos resultados contaram com sua participação efetiva;
- XII. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do IFPR nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esse edital;
- XIII. Assinar o registro da orientação realizada em ficha própria, conforme anotação no inciso XVII do item 5 desse edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

7.1. No ato da inscrição, o orientador proponente deverá enviar para o e-mail [dpg@ifpr.edu.br](mailto:dpg@ifpr.edu.br), com o assunto **“Inscrição ao Edital PROEPPi nº 10/2018, Prof.\*\*\*, PPG \*\*\*”** os seguintes documentos, **todos unidos em um único arquivo em formato PDF:**

- I. Uma via do projeto de pesquisa em desenvolvimento no respectivo Programa de Pós-Graduação e plano de trabalho para o estudante, com todas as rubricas e assinaturas a próprio punho e qualificação completa dos servidores e estudante de pós-graduação subscreventes da proposta;

Parágrafo único. O servidor que se encontrar na posição de orientador proponente poderá encaminhar quantas propostas forem condizentes com suas atividades de pesquisa no âmbito do PPG a que esteja vinculado.

- II. Declaração emitida pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado informando em qual modalidade (permanente ou colaborador) o docente (orientador proponente) está credenciado e se (não) possui pendências com o PPG de sua vinculação (a ser formulada pelo próprio PPG);
- III. A documentação do estudante de pós-graduação vinculado à proposta submetida:
  - a) Documentos Pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço;
  - b) documentos bancários: comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, ativa e em nome do candidato/a;
  - c) comprovante de matrícula atualizado.
- IV. Comprovante de submissão ou parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso em que o protocolo de pesquisa seja aplicável a algumas das situações previstas às vistas de tais comitês;

7.2 As propostas NÃO serão aceitas, nos seguintes casos:

- I. Se constatada, **a qualquer tempo**, a repetição de uma mesma pesquisa destinada a estudantes de pós-graduação diferentes, assim como não será permitida a repetição de um mesmo estudante de pós-graduação a pesquisas diferentes, **sob nenhuma hipótese**. Caso constatadas quaisquer das situações retro mencionadas, serão





desclassificados todos os projetos de pós-graduação vinculados ao orientador proponente e/ou ao estudante de pós-graduação, ficando o orientador proponente e o estudante de pós-graduação em débito com a DPG/PROEPPi (impedimento de participação e contemplação em outros editais dessa diretoria de pós-graduação) por dois anos consecutivos desde a constatação da irregularidade.

- II. Se enviadas em modelo divergente dos indicados nos anexos deste edital. Os formulários não podem ser alterados, e se alguma condição não puder ser preenchida pelo proponente, deve-se fazer constar a expressão “não se aplica”;
- III. Se os formulários estiverem preenchidos com letras cursivas ou manuscritas. Todos os formulários do presente instrumento normativo estão disponíveis em formato editável no endereço eletrônico <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/>, para serem preenchidos em formato digital com programas próprios à edição de textos, como Word e/ou Libre Office;
- IV. Se do/s documento/s **não constarem as rubricas e ou assinaturas a próprio punho dos responsáveis pela validação do documento, ou ainda se contiverem assinaturas digitalizadas, manipuladas em programas de edição de imagens e sobrepostas nos documentos encaminhados** (os documentos devem ser rubricados/assinados a próprio punho antes de serem transformados em arquivo “pdf”);
- V. Se enviadas após às 23h59 do dia **29 de julho de 2018** ao e-mail [dpg@ifpr.edu.br](mailto:dpg@ifpr.edu.br), conforme cronograma disposto no item 18 do presente edital.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As propostas submetidas em atendimento a este edital terão suas homologações indeferidas nas seguintes situações:

- I. Não possuam orientador e co-orientador proponentes determinados;
- II. Os orientadores não possuam currículo *Lattes* atualizado a partir da data indicada no presente edital;
- III. O orientador e/ou co-orientador estejam inadimplentes com o PPG de sua vinculação, com o COPE de seu campus e/ou com a PROEPPi;
- IV. A proposta não apresentar plano de trabalho para estudante de pós-graduação, seja ele bolsista ou não;
- V. Se a proposta já tiver sido aprovada em editais anteriores e não apresentar justificativa para a renovação;
- VI. Nos casos de utilização de formulário diferente, ou com alteração de qualquer item do modelo original constante dos anexos desse Edital, ou ainda com itens de preenchimento obrigatório faltantes;
- VII. Se a proposta e/ou anexos forem enviados fora do prazo de inscrição.

8.2 A homologação provisória das propostas submetidas será divulgada conforme cronograma

estipulado e conterá a informação “Deferida” ou “Indeferida”.

8.3 No caso de Indeferimento, o proponente poderá interpor recurso num prazo de até 2 dias corridos, preenchendo para tanto o formulário disponibilizado pela DPG/PROEPPI.

8.4 O resultado final das homologações das inscrições será publicado em até 3 dias úteis após o término do período de interposição de recursos, conforme cronograma.

## **9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS**

9.1. A DPG/PROEPPI poderá encaminhar aos orientadores proponentes, desde que haja solicitação formal por e-mail ao [dpg@ifpr.edu.br](mailto:dpg@ifpr.edu.br), a avaliação dos projetos, contendo as avaliações individuais do projeto e dos planos de trabalho dos estudantes realizadas pelos avaliadores, sem a identificação dos mesmos.

9.2. Todas as propostas homologadas serão avaliadas por 2 (dois) pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da PROEPPI e/ou com reconhecimento acadêmico-científico comprovado.

9.3. A pontuação final será definida pela **soma das notas atribuídas de 0 a 10 pelos avaliadores, conforme os cinco critérios de avaliação** dispostos no presente instrumento normativo e seus anexos.

9.4. A proposta de projeto de pesquisa em pós-graduação que obtiver soma total igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos será classificada.

9.5. Qualquer proposta que obtiver soma total de notas atribuídas pelos avaliadores igual ou inferior a 49,99 (quarenta e nove pontos e noventa e nove décimos) na análise do projeto estará desclassificada do processo de seleção.

## **10. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES**

10.1. Será publicada no site da PROEPPI a relação provisória dos projetos de pesquisa em pós-graduação aprovados e aptos à participação nos programas de pós-graduação vigentes no IFPR, com validade para os semestres letivos compreendidos entre 2018-2019.

10.2. A publicação será feita em ordem de classificação dos títulos de projetos e a indicação ao programa de pós-graduação a que se vinculam, apresentando, portanto, três tabulações de dados pertinentes à presente seleção.

10.3. A aprovação do projeto nesse Edital não garante a concessão de recursos, pois tal concessão está condicionada à disponibilidade financeiro-orçamentária do IFPR.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Após a publicação da homologação provisória das inscrições e do(s) resultado(s) das etapas avaliativa(s), o proponente poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias

corridos, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios.

11.2. O recurso deve ser objetivo e tratar, apenas, das avaliações de mérito recebidas pelo processo de avaliação, sem considerações pessoais à figura do avaliador (entende-se por objetividade o debate sobre os *temas* dispostos e tratados nas avaliações, e não sobre as eventuais divergências das avaliações, exceto quando estas forem excessivamente/ claramente discrepantes).

11.3. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, a ser disponibilizado junto à homologação provisória e resultado provisório.

11.4. Será admitido apenas um recurso por inscrição e ocasião que lhe dê ocorrência.

11.5. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido pelo Edital.

11.6. Caberá à DPG/PROEPPI realizar a análise dos recursos interpostos, que poderá resultar em duas situações: Deferido ou Indeferido; e,

11.6.1. Quando houver deferimento do recurso de inscrição, a mesma será deferida;

11.6.2. Quando houver deferimento do recurso de avaliação, a DPG/PROEPPI realizará o encaminhamento do projeto para 2 (duas) novas avaliações por outros avaliadores *ad hoc* diferentes da primeira avaliação.

11.7. A DPG/PROEPPI fará a publicação do resultado dos projetos de pesquisa em pós-graduação aprovados pelo presente edital após análise dos recursos interpostos.

11.8. O prazo para a publicação da classificação final de propostas é de até 10 (dez) dias úteis, contados após o término do prazo para interposição de recursos às avaliações.

## 12. DO NÚMERO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS

12.1. O número de cotas de bolsas por programas com recursos oriundos tanto do IFPR como das agências de fomento (se vierem a existir durante o período de vigência desse edital) tem a seguinte previsão:

| PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO | Número de bolsas | Valor da bolsa | Duração da bolsa |
|---------------------------|------------------|----------------|------------------|
| PPGCTS/IFPR/Paranaguá     | 01               | R\$ 1.500,00   | 12 meses         |
| PROFEPT/ IFPR/Curitiba    | 01               | R\$ 1.500,00   | 12 meses         |
| PSU/ IFPR/ Umuarama       | 01               | R\$ 1.500,00   | 12 meses         |

12.2 O número de bolsas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeiro-orçamentária do IFPR e possível arrecadação por meio da concessão de recursos financeiros de agências de fomento científico e congêneres destinados a esse fim.

### **13. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO E DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**

#### **13.1. Da bolsa ao estudante de pós-graduação, regularmente matriculados no IFPR:**

- I. Serão disponibilizadas bolsas para estudantes regularmente matriculados em um dos cursos de mestrado dos Programas de Pós-Graduação ofertados pelo IFPR, originalmente vinculados ao projeto de pesquisa em pós-graduação que tenha sido contemplado com cota de bolsa no âmbito do presente edital, desde que obedecidos os regramentos pertinentes à presente chamada;
- II. Cada bolsa poderá ter vigência de até 12 (doze) meses a contar do início das atividades de pesquisa previstas em projeto de pesquisa de pós-graduação classificado e contemplado com cota de bolsa pelo presente edital;
- III. Por solicitação do orientador ou do bolsista, ou ainda, por indisponibilidade financeira institucional em caso de contingenciamento de repasses da União e/ou agência de fomento (este último se for o caso), a concessão da cota de bolsa pode ser interrompida;
- IV. O valor das bolsas é de R\$ 1.500,00 mensais durante o período de vigência desse edital. Esse valor será depositado em **conta corrente individual do bolsista, obrigatoriamente no Banco do Brasil;**
- V. O valor destinado a cada estudante é pessoal e intransferível, não sendo permitida a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- VI. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR.

### **14. DO CADASTRO DO BOLSISTA**

14.1 Para o recebimento de bolsas, também deverão ser atendidos os requisitos específicos da agência de fomento na qual o projeto foi aprovado, **caso haja essa disponibilidade durante a vigência desse instrumento normativo.**

14.2 O bolsista não deve possuir nenhum grau de parentesco com o orientador e/ou docente do projeto de pesquisa de pós-graduação submetido e contemplado com bolsa no presente edital.

14.3 **Toda documentação referente ao bolsista deverá ser feita em duas vias, sendo uma delas arquivada pelo orientador em seu *campus* de origem, para fins de auditoria e outra encaminhada por malote à DPG/PROEPPI, que analisará e apensará a documentação encaminhada em processo específico para o acompanhamento da concessão de bolsas de que trata o presente edital.**

14.3.1. **A concessão da bolsa ao discente de pós-graduação regularmente selecionado está condicionada ao envio completo da documentação descrita no caput desse dispositivo.**

14.3.2 A DPG/PROEPPI poderá solicitar documentos adicionais para fins da concessão da bolsa, procedimento tal que será formalizado mediante justificativa de solicitação ao *campus*, a coordenação do PPG e ao orientador proponente contemplado com a cota.



14.4. O resultado final, disposto em documento descrevendo a ordem de classificação dos candidatos, deverá ser encaminhado física e eletronicamente à DPG/PROEPPI.

14.5. O orientador do projeto aprovado deverá enviar toda a documentação requerida para o cadastro do bolsista dentro do prazo estipulado na publicação do resultado final.

## **15. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **15.1. Do Orientador do Projeto:**

- I. Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, sobretudo no que se refere às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades;
- II. Assumir um compromisso formal com as atividades de orientação do bolsista, o que inclui a análise e aprovação dos relatórios parcial e final produzido pelo estudante e sua avaliação nas diversas etapas de desenvolvimento do projeto;
- III. Comunicar à DPG/PROEPPI qualquer situação que exija seu afastamento por mais de 30 dias durante a vigência da bolsa;
- IV. Indicar um co-orientador do projeto – orientador adjunto, que assumirá suas atribuições no caso de impedimento eventual ou desligamento do projeto contemplado com bolsa. O co-orientador – orientador adjunto deverá atender os mesmos requisitos do orientador;
- V. Participar, se convocado pela PROEPPI, de eventos de pesquisa, extensão inovação e tecnologia e pós-graduação do IFPR como avaliador e acompanhando o bolsista na apresentação do painel e/ou exposição oral;
- VI. Divulgar o nome do IFPR e de outras agências de fomento (se houver) nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a esse Edital;
- VII. Encaminhar à DPG/PROEPPI toda a documentação solicitada nas diferentes etapas deste Edital;
- VIII. Respeitar rigorosamente todos os prazos estabelecidos neste Edital.
- IX. Cumprir os demais critérios elencados em seções anteriores desse presente instrumento normativo.

### **15.2. Do Bolsista**

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de mestrado (Programa de Pós-Graduação vigente no IFPR), possuir condição de vulnerabilidade socioeconômica e/ou possuir frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas, além de não cursar dependência em disciplinas obrigatórias no curso de mestrado ao qual estiver regularmente matriculado durante o prazo de vigência da bolsa;
- II. Possuir currículo cadastrado e atualizado no ano de 2018 na Plataforma Lattes

- do CNPq;
- III. Exercer suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR e de acordo com o ajustado em plano de atividades referente ao projeto de pesquisa em pós-graduação contemplado com a cota de bolsa;
  - IV. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta cota com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições, exceto as permitidas com previsão jusnormativa (vide item 4, inciso XI e alíneas);
  - V. O bolsista deverá apresentar a documentação necessária exigida por este Edital dentro do prazo previsto, inclusive os dados da conta corrente individual aberta no Banco do Brasil.
  - VI. Em caso de ausência da documentação necessária até o limite do prazo estabelecido conforme o edital, não será possível a inscrição do bolsista no programa, hipótese em que será transferida a bolsa a projeto de pesquisa em pós-graduação – e ao seu estudante respectivamente vinculado, classificado subsequentemente à proposta inicialmente contemplada;
  - VII. Submeter e apresentar os resultados do projeto em eventos de divulgação científica promovidos pelo IFPR, e poderá apresentá-los em eventos externos, desde que em concordância com seu orientador/orientador;
  - VIII. Assinar com o orientador o termo de compromisso e responsabilidade;
  - IX. Mencionar o nome da fonte pagadora (IFPR ou outra agência de fomento) nas publicações e trabalhos apresentados, fazendo referência à sua condição de bolsista;
  - X. Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final e também um vídeo relatando sua participação no projeto, com supervisão do orientador, o qual deverá ser enviado eletronicamente à DPG/PROEPPI em prazo posteriormente informado;

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

16.1. É atribuição da DPG/PROEPPI o acompanhamento e a execução das ações desse edital por meio de recebimento de Relatório Técnico Parcial, elaborado pelo bolsista com supervisão e em conjunto com o orientador do projeto (o modelo de relatório será disponibilizado para o bolsista e orientador partir da publicação do resultado final), disponibilizados no endereço eletrônico: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/>.

16.2. É atribuição do **orientador da proposta** o acompanhamento e a execução das ações desse edital por meio de Relatórios Técnicos Parcial e Final e vídeo, itens que constituem parte do processo de aprendizagem do bolsista. Portanto, caberá ao bolsista elaborá-los em conjunto com seu orientador, sendo o orientador responsável pela supervisão, aprovação e envio para a DPG/PROEPPI.

16.3 O não envio da documentação descrita nos itens mencionados em dispositivo anterior pelo orientador do projeto contemplado com bolsa caracterizará pendência com a

DPG/PROEPPI, inviabilizando a participação do orientador em futuros Programas de Seleção de Bolsas dessa Pró-Reitoria. Nesse caso, o orientador deverá aguardar um período de 2 (anos) para submissão de novas propostas à PROEPPI após a regularização das pendências.

16.4. É atribuição **do Bolsista** o acompanhamento e a execução das ações desse edital por meio de elaboração dos Relatórios Técnicos Parcial e Final e pela gravação de um vídeo explicativo sobre a sua participação no projeto. Essa elaboração é parte integrante das suas atividades.

16.5. O bolsista deverá elaborar os itens mencionados no dispositivo anterior e encaminhá-los para aprovação e parecer do orientador, com prazo hábil para que o envio à DPG/PROEPPI ocorra dentro dos prazos previstos nesse cronograma.

16.6 O vídeo para a DPG/PROEPPI deve ser em CD/DVD/PENDRIVE via malote, com duração máxima de 8 minutos e no formato AVI ou outro compatível com o Windows Media Player, no qual o bolsista explicará o projeto relatando como foi sua participação, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

## 17. DA INADIMPLÊNCIA

17.1. É dever do orientador do projeto aprovado e do estudante de pós-graduação com bolsa concedida nos termos do presente edital assumirem todas as responsabilidades elencadas e cumprirem todas as normas presentes.

17.2. O não cumprimento dos prazos estipulados pelo edital, como por exemplo os prazos que se referem ao envio de documentação e de relatórios técnicos parcial e final, implicará em inadimplência do orientador e do estudante bolsista perante a PROEPPI.

17.3. O estudante bolsista que se encontrar inadimplente sem nenhuma justificativa terá a concessão da sua bolsa cancelada após o segundo mês de ausência do registro de atividades de pesquisa desenvolvida no âmbito do PPG a que esteja vinculado, e o seu orientador estará sujeito a apuração de responsabilidade administrativa enquanto servidor público do quadro permanente do IFPR.

## 18. DO CRONOGRAMA

| Atividade  | Período                                  | Canal de contato   |
|--|--|--|
| Abertura do Edital   | <b>20 de junho de 2018</b>               | PROEPPI/Editais  |
| Inscrição das propostas                                      | <b>20 de junho a 29 de julho de 2018</b> | e-mail: <a href="mailto:dpg@ifpr.edu.br">dpg@ifpr.edu.br</a> |
| Homologação Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas | <b>Até 3 de agosto de 2018</b>           | PROEPPI/Editais  |
| Recursos   | <b>4 e 5 de agosto de 2018</b>           | e-mail: <a href="mailto:dpg@ifpr.edu.br">dpg@ifpr.edu.br</a> |



|   |   |  |
|---|---|--|
| Homologação Final de inscrições Deferidas e Indeferidas                                 | <b>Até 8 de agosto de 2018</b>  | PROEPPI/Editais  |
| Análise/Avaliação das Propostas Recebidas   | <b>A partir de 6 de agosto até 17 de agosto de 2018</b>   | Avaliadores cadastrados e contatados pela PROEPPI            |
| Resultado Provisório  | <b>Até 24 de agosto de 2018</b>   | PROEPPI/Editais  |
| Recursos  | <b>25 e 26 de agosto de 2018</b>  | e-mail: <a href="mailto:dpg@ifpr.edu.br">dpg@ifpr.edu.br</a> |
| Resultado Final   | <b>Até 31 de agosto de 2018</b>   | PROEPPI/Editais  |
| Início das atividades do estudante de pós-graduação selecionado                         | <b>A partir de 3 de setembro de 2018</b>  | Campus/PPG/orientador do projeto de pesquisa                 |
| Início previsto para a percepção do auxílio pelo estudante de pós-graduação selecionado | <b>Em até 45 dias<sup>1</sup> corridos a partir do início das atividades previstas em projeto de pesquisa contemplado, desde que com a anotação de frequência<sup>2</sup> encaminhada à DPG/PROEPPI nos prazos definidos pelo setor financeiro da Proeppi e informado aos coordenadores de PPG e orientadores/estudantes contemplados com cota de bolsa.</b><br><b>(previsão 1: até 15 de outubro de 2018)</b><br><b>(previsão 2: até 28 de setembro de 2018)</b> | DPG/PROEPPI  |

18.1. O orientador do projeto, assim como os demais interessados, **deverá** acompanhar as informações no site da PROEPPI, que pode ser acessado através do link <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi-2/editais/> e verificar todas as informações referentes às datas ou alteração de datas e períodos que possam vir a ocorrer.

18.2 As datas previstas podem ser adequadas por motivos de força maior a serem analisados pela PROEPPI e pela Diretoria de Pós-Graduação, e sendo o caso, ouvidos o *campus*, o PPG e o orientador/estudante contemplado com a cota de bolsa.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A DPG/PROEPPI **não se responsabilizará** por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso das etapas de submissão, avaliação e/ou interposição recursal, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 18 deste edital.

19.2 É de responsabilidade dos orientadores e dos bolsistas o envio de toda a documentação necessária para o andamento da seleção prevista nesse instrumento normativo.

19.3 Caso a documentação do bolsista não seja enviada pelo orientador de projeto de pesquisa





de pós-graduação contemplado com cota de bolsa para a Diretoria de Pós-Graduação nos moldes previstos nesse edital, a bolsa poderá transferida para outro projeto/estudante de pós-graduação imediata e subsequentemente classificados no âmbito desse processo seletivo.

19.4 É vedada a indicação do estudante bolsista para exercer atividades indiretas às aprovadas em projeto de pesquisa em pós-graduação, tais como apoio administrativo e/ou operacional.

19.5 A concessão de bolsas prevista por esse edital está condicionada à disponibilidade financeiro-orçamentária do IFPR, sendo facultativo à DPG/PROEPPI o cancelamento da(s) cota(s) de bolsa em caso de não cumprimento do presente instrumento normativo e/ou indisponibilidade de recursos por contingenciamento.

19.5.1 Havendo possibilidade junormativa e concordância entre as partes envolvidas, poderá ser realizada a gestão das bolsas e demais recursos congêneres que se destinem a fomentar projetos de pesquisa em pós-graduação e ações a estes vinculadas por meio de convênio firmado com fundação de apoio durante a vigência desse edital.

19.6 A submissão/classificação de projetos de pesquisa em pós-graduação encaminhados a esse processo seletivo não oferece garantia de concessão de bolsa aos projetos aprovados e ranqueados sob os critérios do presente edital.

19.7 A validade do resultado obtido nesse processo seletivo refere-se apenas aos períodos letivos compreendidos entre 2018/2019, salvo melhor julgamento por parte da administração pública – representada pela PROEPPI e sua Diretoria de Pós-Graduação.

19.8 À medida que os projetos de pesquisa em pós-graduação classificados forem contemplados com cota de bolsa, os demais formulários necessários para preenchimento de dados e afirmação de compromisso das partes envolvidas serão disponibilizados aos orientadores e aos respectivos bolsistas.

19.9 À medida que os projetos de pesquisa em pós-graduação forem findados antes do término do período máximo de 12 meses para a concessão da cota de bolsas e **caso haja disponibilidade orçamentário-financeira para tanto**, serão chamadas as propostas classificadas imediata e subsequentemente na lista de resultado final oriunda do processo seletivo constante desse edital.

19.10 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEPPI e sua Diretoria de Pós-Graduação, e se for o caso, ouvidas as partes interessadas.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

**Kátia Andréa Silva da Costa**

Diretora de Pós-Graduação, em  
substituição

Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa,  
Pós-Graduação e Inovação

**Marcelo Estevam**

Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-  
Graduação e Inovação

**\* o original encontra-se assinado.**

**ANEXO I – Edital PROEPPI/IFPR nº 10/2018**

**Formulário de Proposta de Projeto de Pesquisa em Pós-Graduação**

**Parte 1 – Identificação dos Proponentes**

|   |  |   |                 |
|---|--|---|-----------------|
| Nome do estudante de pós-graduação:               |  |   |                 |
| CPF do estudante:                                 |  |   |                 |
| Dados bancários do estudante:                     | Banco:   |   |                 |
|   | Agência:   |   | Conta Corrente: |
| E-mail do estudante:                              |  |   |                 |
| Telefone do estudante (com DDD):                  |  |   |                 |
| Curso de vinculação:                              | <input type="checkbox"/> Mestrado Acadêmico          | <input type="checkbox"/> Doutorado Acadêmico          |                 |
| Forma Associativa?                                | <input type="checkbox"/> Mestrado Profissional       | <input type="checkbox"/> Doutorado Profissional       |                 |
| <input type="checkbox"/> Não                      | <input type="checkbox"/> Mestrado Interinstitucional | <input type="checkbox"/> Doutorado Interinstitucional |                 |
| <input type="checkbox"/> Sim. Quais instituições: |  |   |                 |
| Programa de Pós-Graduação:                        |  |   |                 |
| Nome do orientador proponente:                    |  |   |                 |
| CPF ou Siape do orientador proponente:            |  |   |                 |
| E-mail do orientador proponente:                  |  |   |                 |
| Telefone do orientador proponente (com DDD):      |  |   |                 |
| Campus do IFPR:                                   |  |   |                 |
| Nome do orientador adjunto:                       |  |   |                 |
| CPF ou Siape do orientador adjunto:               |  |   |                 |
| E-mail do orientador adjunto:                     |  |   |                 |
| Telefone do orientador adjunto (com DDD):         |  |   |                 |
| Campus do IFPR:                                   |  |   |                 |

*Esta seção textual de identificação deve estar separada em página diferente da seção textual referente aos dados da proposta submetida. Não deixar nenhuma resposta em branco.*

ANEXO I – Edital PROEPP/IFPR nº 10/2018

Formulário de Proposta de Projeto de Pesquisa em Pós-Graduação

Parte 2 – Identificação da Proposta

|   |
|---|
| <b>1. PROPOSTA DE PROJETO</b>   |
| <b>1.1. Título do Projeto</b> (Ser sucinto e expressar objetivamente a temática abordada pela proposta)   |
|   |
| <b>1.2. Área de Avaliação</b> ( <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao</a> ) |
| a) Colégio:<br>b) Grande Área:<br>c) Área de conhecimento:  |
| <b>1.3. Projeto necessitará ser submetido ou foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais?</b>                                   |
| ( ) Sim ( <b>ANEXAR Parecer emitido pelo Comitê</b> )<br>( ) Não. Justifique: (De 5 a 20 linhas).   |
| <b>1.4. Resumo</b> (Incluir de 3 a 5 palavras-chave) (De 20 a 25 linhas)  |
|   |
| <b>1.5. Fundamentação da Proposta</b> (Máximo: duas páginas)  |
|   |
| <b>1.6. Caracterização do objeto do projeto, de acordo com o tipo de ação proposto.</b><br>(Máximo: uma página)   |
|   |
| <b>1.7. Objetivos Geral e Específicos</b> (Máximo: uma página)  |
|   |
| <b>1.8. Material e Métodos</b> (Máximo: duas páginas)   |
|   |

**1.9. Impacto econômico e social na resolução de problemas locais e regionais. (Máximo: uma página)**

**1.10. Existe a intenção de proteção de propriedade intelectual e/ou de transferência de tecnologia? (Máximo: uma página)**

( ) Sim

( ) Não

Se sim, qual? Assinale e justifique.

a. ( ) Patente de Privilégio de Invenção

b. ( ) Patente de Modelo de Utilidade

c. ( ) Desenho Industrial

d. ( ) Marcas

e. ( ) Indicações Geográficas

f. ( ) Programas de Computador

g. ( ) Topografia de circuitos integrados

h. ( ) Cultivares

i. ( ) Direitos autorais

**1.11. Existe a intenção de gerar um modelo de negócio e/ou inovação educacional a partir da proposta submetida?**

( ) Sim ( ) Não

Se sim, justifique como será elaborado. (Máximo: uma página)

**1.12. Descrever a infraestrutura e os equipamentos existentes no *campus* para o desenvolvimento do projeto. (Máximo: uma página)**

**1.13. Impacto no desenvolvimento institucional e do estudante bolsista (Descrever a relevância do projeto para o IFPR e para o estudante bolsista). (Máximo: uma página)**

**1.14. Possibilidades de publicação/divulgação científica**



**1.15. Referências** (Listar, obrigatoriamente, os trabalhos citados no texto. Todas as referências devem seguir as normas vigentes da ABNT).

## 2. CRONOGRAMA

### 2.1. Cronograma do Projeto

| Meta | Etapa | Atividade | Período de Execução |         | Indicador(es) Físico(s) de Execução |
|------|-------|-----------|---------------------|---------|-------------------------------------|
|      |       |           | Início              | Término |                                     |
|      |       |           |                     |         |                                     |
|      |       |           |                     |         |                                     |

### 2.2. Cronograma das Atividades do Bolsista

| Meta | Etapa | Atividade | Período de Execução |         | Indicador(es) Físico(s) de Execução |
|------|-------|-----------|---------------------|---------|-------------------------------------|
|      |       |           | Início              | Término |                                     |
|      |       |           |                     |         |                                     |
|      |       |           |                     |         |                                     |

**3. RECURSOS MATERIAIS E SERVIÇOS** (Descrever os materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos por meio do recebimento do auxílio financeiro concedido por fomento interno e/ou externo ao IFPR) (Máximo: três páginas)

### 3.1. Material de Consumo:

| Descrição | Quantidade | Atividade do projeto a que está vinculado | Provável semestre de aquisição | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------|------------|---|--------------------------------|----------------------|-------------------|
|           |            |   |                                |                      |                   |
|           |            |   |                                |                      |                   |

### 3.2. Material Permanente:

| Descrição | Quantidade | Atividade do projeto a que está vinculado | Provável semestre de aquisição | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------|------------|---|--------------------------------|----------------------|-------------------|
|           |            |   |                                |                      |                   |
|           |            |   |                                |                      |                   |



### 3.3 Serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica

| Descrição | Quantidade | Atividade do projeto a que está vinculado | Provável semestre de aquisição | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------|------------|---|--------------------------------|----------------------|-------------------|
|           |            |   |                                |                      |                   |
|           |            |   |                                |                      |                   |

**3.4. Descrever do que se trata o fomento utilizado na pesquisa e como os materiais descritos serão alocados no *campus*.**

**3.5. Limitações e Dificuldades** (Descrever possíveis dificuldades e limitações que poderão interferir na execução do auxílio financeiro e comprometer os objetivos preconizados. Explicar as medidas previstas para evitar ou superar essas dificuldades).

### 4. Plano de Trabalho do Estudante (Máximo: três páginas)

**4.1. Como este projeto poderá contribuir para o desenvolvimento científico do estudante?**

**4.2. De que forma o estudante será inserido no projeto de pesquisa?** *(Descrever de que forma o estudante será apresentado ao projeto; quais serão os encaminhamentos para inserção do estudante no universo da pesquisa científica)*

**4.3. Qual será a participação do estudante para alcançar os objetivos descritos na proposta?** *(Explicar quais serão as atribuições diretas do estudante para atingir os objetivos do trabalho; deixar claro quais serão as funções do estudante dentro do projeto)*

**4.4. De que forma será encaminhada, junto ao estudante, a elaboração dos relatórios finais e parciais?**

**4.5. Como será a participação do estudante em eventos científicos?** *(Detalhar como será o envolvimento do estudante em todas as fases do evento, desde a preparação do material para submissão até participação e apresentação. Não esquecer de prever se haverá possibilidade de computar carga horária de pesquisa para a participação nesse tipo de evento)*



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

**4.6. Carga horária semanal para execução do plano de trabalho:** *(Detalhar carga horária por dia e períodos do dia e local das atividades descritas, além de prever, inclusive, se haverá ou não recesso ao aluno bolsista durante a percepção da bolsa e como esse recesso, caso previsto, será executado, incluindo a previsão - ou não - de reposição de horas para o cumprimento do plano de atividades da pesquisa submetida a esse edital)*

( ) Expressa-se tácita e explicitamente ciência e concordância com as normas estabelecidas no presente Edital e nas legislações vigentes e declara-se, para os devidos fins, que o orientador e orientador adjunto proponentes do projeto de pesquisa em pós-graduação supramencionado são integrantes do quadro de docentes permanentes do PPG a que se vinculam no IFPR, e não possuem pendências de natureza administrativa que sejam impeditivas a sua participação na seleção a que submete o projeto de pesquisa em pós-graduação supra descrito.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Subscvem o documento,

**Estudante de Pós-Graduação**

(nome completo+assinatura a próprio punho)

**Orientador da proposta de pesquisa**

(nome completo+assinatura a próprio punho)

**Orientador Adjunto da proposta de pesquisa**

(nome completo+assinatura a próprio punho)

**Coordenador do PPG \*\*\***

(nome completo+assinatura a próprio punho)

**Diretor de Ensino do *campus* \*\*\***

(nome completo+assinatura a próprio punho)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraná



Ministério da Educação

**Diretor Administrativo do *campus* \*\*\***  
(nome completo+assinatura a próprio punho)

**Diretor Geral do *campus* \*\*\***  
(nome completo+assinatura a próprio punho)

*Esta seção textual deve estar rubricada a próprio punho por cada um dos responsáveis acima indicados, ou seus substitutos legais. Não deixar nenhuma assinatura em branco, pois é item de desclassificação da proposta submetida.*



**ANEXO II – Edital PROEPPI/IFPR nº 10/2018**

**Critérios Avaliativos**

| Aspectos Eliminatórios   | Atendimento   |
|--|---|
| 1. O Plano de trabalho do estudante está adequadamente direcionado ao grau de ensino do estudante ( <b>pós-graduação stricto sensu - mestrado</b> ).   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não  |
| 2. A carga horária está correta (mínimo de <b>30h<sup>1</sup></b> e máximo <b>40 horas semanais</b> ).<br><i>1 – caso o estudante se enquadre nas exceções previstas no item 4 do presente edital e demais dispositivos jusnormativos sobre o tema que venham a ser editados durante a vigência desse processo seletivo.</i> | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não  |
| 3. A execução do projeto é viável dentro do prazo de vigência deste edital (até 1 ano – 12 meses a partir do recebimento do recurso financeiro).   | <input type="checkbox"/> sim<br><input type="checkbox"/> não  |
| <b>Caso os três aspectos sejam atendidos, avalie os critérios abaixo:</b>  |   |
| Aspectos Classificatórios  | Pontuação   |
|  | *considerar até duas casas decimais para a atribuição de pontos;<br>*caso a nota para o item não seja a nota máxima possível, justificar no espaço “apontamentos do avaliador”. |
| Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.   | 0,0 a 10,00   |
| Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do orientador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.   | 0,0 a 10,00   |
| Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.  | 0,0 a 10,00   |
| Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.  | 0,0 a 10,00   |
| Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.   | 0,0 a 10,0  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>Até 50,0 pontos</b>  |

Apontamentos do avaliador *ad hoc* sobre a proposta analisada:



**ANEXO III – Edital PROEPPI/IFPR nº 10/2018**

**Interposição de Recurso**

**Identificação**

**Nome Completo (orientador da proposta):**

**Projeto de pesquisa em pós-graduação submetido:**

**Siape:**

**Campus:**

**Solicitação de Recurso**

**Justificativa:**

\*Preenchimento em caracteres próprios de programa de edição de textos, como Word/Libre Office.

\*motivo do recurso (indeferimento e/ou não concordância com nota atribuída em avaliação);

\*razões do recurso (exposição dos motivos que sustentam o direito do recorrente, argumentados objetivamente em relação aos apontamentos do Edital e/ou do parecer avaliativo).

Local e data: \_\_\_\_\_, \*\*\* de \*\*\* de 2018.

Assinatura a próprio punho do Solicitante:

**O parecer da Diretoria de Pós-Graduação:**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

**Apontamentos:**

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

DPG/PROEPPI: \_\_\_\_\_